



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1162

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6
Errata	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1162

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.885, DE 29 DE JULHO DE 2022

Define a codificação dos programas de governo criados no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme dispõe a Portaria do Ministério de Planejamento nº 42, de 14 de abril de 1999, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto retifica e ratifica a estrutura, identificação e codificação dos programas instituídos no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme estabelece o art. 3º e 5º da Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão – MOG.

Art. 2º Os programas de governo, observados os conceitos da Portaria do Ministério do Planejamento nº 42/99, são estabelecidos em Administrativos e Finalísticos.

§ 1º Constitui codificação dos Programas:

I - 0000 - no caso da função "Encargos Especiais";

II - 0001 a 0100 - Programas Administrativos;

III - 0101 a 0998 - Programas Finalísticos; e;

IV - 9999 - Reserva de Contingência.

§ 2º - Os Programas administrativos correspondem ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa, de gestão de políticas e de serviços prestados por autarquias, fundações e empresas públicas que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos, seus objetivos são os de prover os órgãos e entidades do Município dos meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

§ 3º - Os programas finalísticos são os que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade.

§ 4º - A Reserva de Contingência, definida com a codificação de que trata o § 1º deste artigo, constituir-se-á em dotação global, com as seguintes características:

I - Destinada a atender passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários.

II - Ficará sob a coordenação do órgão ou entidade responsável pela sua destinação; e,

III - Poderá conter identificação própria quanto ao seu destino.

Art. 3º A avaliação física e financeira dos programas é inerente às responsabilidades da unidade responsável e tem por finalidade:

I - Aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;

II - Subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;

III - evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 4º Para fins de gestão da qualidade, as unidades responsáveis pela execução dos programas manterão sistema de avaliação do grau de satisfação da sociedade quanto aos bens e serviços ofertados pelo poder público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2022.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice Prefeito de Marau em Exercício

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAS PARA O PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

Código	Discriminação
0000	ENCARGOS ESPECIAIS
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
0002	APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO
0003	GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0004	GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE
0005	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0101	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
0102	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
0103	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0104	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR AO EDUCANDO
0105	TRANSPORTE ESCOLAR
0106	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
0107	ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
0108	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
0109	MELHORIA DAS VIAS URBANAS
0110	CEMITÉRIO MUNICIPAL
0111	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
0112	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0113	SEGURANÇA PÚBLICA
0114	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
0115	SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0116	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
0117	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0118	DESENVOLVIMENTO DO TRÁFEGO NO MEIO RURAL
0119	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
0120	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES NO MEIO RURAL
0121	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS
0122	APOIO AO SETOR EMPRESARIAL
0123	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
0124	MEIO AMBIENTE
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0126	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
0127	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1162

Página 3 de 7

- 0128 CULTURA AO ALCANCE DE TODOS - ACESSO À CULTURA
 - 0129 HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 0130 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 - 0133 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
 - 0134 PROTEÇÃO E SEGURANÇA ESCOLAR
-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

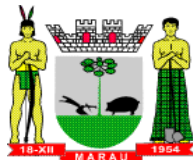
Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1162

Página 4 de 7

Portarias



PORTARIA Nº 119/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022

Prorroga prazo da Sindicância instaurada pela Portaria nº 111/2022.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, solicitação formulada pela Comissão Processante nomeada, designada pela Portaria nº 111/2022, de 15 de julho de 2022, para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no requerimento da Comissão Processante;

RESOLVE:

1. **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria de número 111/2022, de 15 de julho de 2022 e emitir o relatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice Prefeito de Marau em Exercício

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Rua Irineu Ferlin, nº 355 – CEP: 99150-000
– Marau/RS – Fone (54) 3342-9500 – www.pmmarau.com.br
Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1162

Página 5 de 7

PORTARIA Nº 120/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022

Constitui e Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório em conformidade com a Lei Municipal nº 2.830, de 22 de junho de 1999 e o Decreto nº 2.330, de 08 de julho de 1999, a partir da presente até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º **NOMEAR** para integrarem a Comissão de que trata o parágrafo anterior os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **ANDRÉIA SIMONE BROCCO**
- **MÁRCIA MENEGUSSI ZANCO**
- **ELISANGELA FATIMA CENCI DA SILVA**

Art. 3º Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial as portarias 033 e 034, de 29 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2022

PUBLIQUE-SE

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice Prefeito de Marau em Exercício

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 25 de julho de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 85/2022 **REGISTRO DE PREÇOS 49**

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 11 de agosto de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço por item", e no dia **12 de agosto de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Aquisição de alimentação escolar, e material de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 25 de julho de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 84/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 10 de agosto de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço por item", e no dia **11 de agosto de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Aquisição de Prêmios para Servidores Municipais, conforme Lei Municipal nº 5.758/2021.**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1162

Página 6 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 246/2022

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRITOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Vice Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de LICENCIADOR AMBIENTAL – 40h, por prazo determinado, junto à Secretaria de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público resultado preliminar para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas no edital 228/22 e na **LEI Nº 5.928 de 26 de abril de 2022**.

LICENCIADOR AMBIENTAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Camila Dal Piva Sgarbi	03/06/1992	100
Daniel Gral	04/06/1989	15
Humberto Angelo Gazola	04/11/2000	0
Mateus Flores Bordin	25/06/1991	214
Priscila Castioni Isele	20/11/1998	105
Sedisnei Zanatta	06/03/1995	0
Sirlei Solange Saggin Roncatto	18/03/1971	100

Marau 29 de julho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUI CARLOS GOUVEA

Vice Prefeito Municipal de Marau em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1162

Página 7 de 7

Errata

ERRATA

Referente a **Edição nº 1158, de 25.07.2022** do Diário Oficial,

Página 03: **ONDE SE LÊ:**

DECRETO Nº 5880, DE 25 DE JULHO DE 2022.

(...)

VII - se ausentarem pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo e à serviço da Justiça Eleitoral, inclusive na compensação que refere a lei eleitoral;

LEIA-SE:

DECRETO Nº 5880, DE 25 DE JULHO DE 2022.

(...)

VII - se ausentarem pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo e à serviço da Justiça Eleitoral, inclusive na compensação que refere a legislação eleitoral;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice Prefeito de Marau em Exercício

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração
